

AUDITORIA INTERNA

PARECER Nº 2/2023 AUDIN-PPSA

Assunto: PARECER DA AUDITORIA INTERNA SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - Exercício 2022.

1. DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS PELA PRÉ-SAL PETRÓLEO S/A - PPSA

1.1. Conforme disposto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Pré-Sal Petróleo S/A tem a obrigação de apresentar informações referentes à gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, relativas ao exercício em exame, possibilitando o controle social e o controle institucional.

2. DA PREVISÃO NORMATIVA

2.1. A competência para a emissão do Parecer sobre a Prestação de Contas Anual da Pré-Sal Petróleo S/A pela Auditoria Interna – Audin foi conferida pelo artigo 12, alínea O, do Regimento Interno da PPSA, pelo artigo 13, inciso XVI, do Regimento Interno da Auditoria Interna na forma do § 6º do art. 15 do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 c/c o Capítulo IV da IN CGU nº 05/2021.

2.2. Neste contexto, a unidade de Auditoria Interna da PPSA procedeu à verificação das peças que integram a Prestação de Contas relativas ao exercício de 2022. Foram observadas as disposições estabelecidas na Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022 e na Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020, que estabeleceram normas para a Tomada e Prestação de Contas dos administradores e responsáveis pela gestão de recursos públicos no âmbito da administração pública federal para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

3. DAS PEÇAS INTEGRANTES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. Informações sobre:

a) os objetivos, as metas, os indicadores de desempenho definidos para o exercício e os resultados por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão da Entidade, e, se for o caso, ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior;

- b) o valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no exercício, e a capacidade de continuidade em exercícios futuros;
- c) as principais ações de supervisão, controle e de correição adotadas pela Entidade para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos;
- d) a estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
- e) os programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício;
- f) os repasses ou as transferências de recursos financeiros;
- g) a execução orçamentária e financeira detalhada;
- h) as licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
- i) a remuneração e o subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, de maneira individualizada; e
- j) o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);

3.2. Demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à PPSA, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório de gestão na forma de relato integrado, e, se aplicável, do certificado de auditoria, bem como dos documentos e informações de interesse coletivo ou gerais exigidos em normas legais específicas que regem a atividade da Companhia;

3.3. Relatório de Gestão, a ser apresentado na forma de relato integrado, de acordo com orientações emitidas pelo TCU na Decisão Normativa – TCU nº 187, de 09 de setembro de 2020;

3.4. Rol de responsáveis.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. Conforme dispõe o artigo 9º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e a Portaria TCU nº 49/2022, alterada pela Portaria nº 92/2022, a prestação de contas deverá ser apresentada por meio da publicação no sítio oficial da PPSA e se fará mediante:

I - Divulgação das informações dispostas no inciso I, art. 8º da instrução normativa TCU nº 84/2020, durante o exercício financeiro;

II - Publicação das demonstrações contábeis e do relatório de gestão, após o encerramento do exercício financeiro, nos termos do § 4º do art. 8º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, até a data de 31/05/2022;

III - Publicação e manutenção atualizada do rol de responsáveis contendo as informações definidas no § 4º do art. 7º da IN-TCU 84/2020.

4.2. No que tange à prestação de contas referente ao exercício de 2022, a publicação das informações encontra-se em seção específica sob o título “Transparência e Prestação de Contas”, no endereço “<https://www.presalpetroleo.gov.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/>”.

5. DO PARECER

5.1. O presente Parecer da Auditoria Interna da Pré-Sal Petróleo S/A visa expressar opinião geral com base nos trabalhos de auditoria individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela Companhia para fornecer segurança razoável quanto:

I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;

II - à conformidade legal dos atos administrativos;

III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;

IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

5.2. Neste contexto, considerando a estrutura reduzida da Unidade de Auditoria Interna da PPSA, no exercício de 2022, foi executado e concluído um trabalho referente à avaliação do processo de implantação do sistema informatizado que realiza a gestão dos gastos de partilha de produção. Esta ação de auditoria encontra-se prevista no PAINT 2022, por meio da atividade nº 02. Verificou-se, também, a aderência do processo de prestação de contas da PPSA às normas emitidas pelo Tribunal de Contas da União.

5.3. Importante ressaltar que a Auditoria Interna apresenta o resultado das ações de auditoria executadas no exercício por meio do Relatório Anual de Auditoria Interna – RAINTE 2022. Desta forma, cumpre registrar que a Audin da PPSA comunicou o RAINTE 2022 ao Conselho de Administração, à Diretoria Executiva, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho Fiscal da Pré-Sal Petróleo S/A.

5.3. No que se refere à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, prevista no inciso I, do art. 16 da IN CGU 05/2021, o presente Parecer sobre a prestação de contas anual de 2022 trata exclusivamente da verificação da conformidade das peças obrigatórias definidas pelo TCU, sem entrar no mérito do conteúdo das referidas peças.

5.4. Com relação à adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela Companhia para fornecer segurança razoável quanto à conformidade legal dos atos administrativos, prevista no inciso II, do art. 16 da IN CGU 05/2021, ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, previsto no inciso III, do art. 16 da IN CGU 05/2021, e ao atingimento dos objetivos operacionais, previsto no inciso IV, do art. 16 da

IN CGU 05/2021, a Audin da PPSA se manifesta com base no universo composto pelo supracitado trabalho individual executado no exercício de 2022.

6. CONCLUSÃO

6.1. No que tange à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, de forma geral, considera-se que as peças apresentadas pela Pré-Sal Petróleo S/A para a prestação de contas referentes ao exercício 2022, ao Tribunal de Contas da União, encontram-se aderentes ao estabelecido na Instrução Normativa TCU nº 84/2020, de 22 de abril de 2020 e na Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022. Cumpre ressaltar que as peças e informações devem permanecer disponíveis no Portal da PPSA por um período mínimo de cinco anos, a contar do encerramento do exercício 2022.

6.2. Conforme disposto no capítulo IV da Instrução Normativa nº 05/2021, de 27/08/2021, manifesta-se a opinião, de forma geral, que os processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela Pré-Sal Petróleo S/A encontram-se adequados para fornecer segurança razoável quanto à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria.

6.3. No que tange à opinião geral, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela Companhia para fornecer segurança razoável quanto à conformidade legal dos atos administrativos, ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras bem como ao atingimento dos objetivos operacionais, a Audin declina de emitir opinião, conforme previsto no § 2º do artigo 16 da IN CGU 05/2021, devido à inexistência de trabalhos de avaliação executados em 2022 relacionados aos supracitados temas que possibilitem embasar uma opinião fundamentada em evidências.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2023

Auditor Interno da Pré-Sal Petróleo S/A
Titular da Auditoria Interna